



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.980, DE 04 DE MAIO DE 2022

Autoriza o repasse de recursos do Fundo da Infância e da Juventude, oriundos de doação de pessoa jurídica, à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, CNPJ nº 25.337.908/0001-16, recursos financeiros no importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), provenientes de arrecadação de multa direcionada ao Fundo da Infância e Juventude.

Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal de 2022: 02 09 02 08 243 0013 0.007 335043 – F-2181 DR 142.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG 04 de maio de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/05/2022